



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



L I D O
Em, 31/08/17
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº ____/2017 PL 1728/2017

(Do Deputado Distrital Juarezão)

Declara o Santuário Arquidiocesano Menino Jesus como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Santuário Arquidiocesano Menino Jesus, localizada à EQ. 2/4 AE 5 – Setor Norte, Brazlândia, Distrito Federal – Região Administrativa IV, declarada como patrimônio cultural do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1728 / 2017

Folha Nº 01 m.c

JUSTIFICAÇÃO

O agora Santuário Arquidiocesano Menino Jesus, foi fundado em 25/12/1997, na cidade de Brazlândia, localizada na EQ. 2/4 AE 5 – Setor Norte, possui capacidade média para 15 mil pessoas sendo hoje o segundo maior Santuário católico do Brasil, só ficando atrás do Santuário de Aparecida, no estado de São Paulo, e este Projeto de Lei tem como intuito declará-lo Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Quando foi criada, a Paróquia Menino Jesus, iniciou suas atividades religiosas na data onde comemoramos o nascimento de Jesus, e sempre se destacou como um centro religioso católico harmonioso com a comunidade, buscando incansavelmente contribuir com equilíbrio, tranquilidade, calma, serenidade, avença,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



harmonia e união através das missas celebradas pelo respeitado Pároco João Ignácio Périus.

Para ajudar nessa missão de vida, o padre João atualmente conta com a contribuição de dois Vigários, composto pelos Padres Cassio Antunes de Paiva e Pietro Felice Peruzzo.

Mas essa tarefa não foi nada fácil, foram aproximadamente 14 (quatorze) anos construindo, e tudo através de doações. A imagem do Santo Menino Jesus de Praga, que dá nome ao Santuário, foi doada pela cidade de Roma a arquidiocese de Brasília, e foi através da doação do Dom José Nilton, Arcebispo da época, que essa imagem chegou à Brazlândia.

Neste Santuário temos o maior quadro da Santa Ceia em auto relevo do Mundo com 140 metros quadrados, também fruto de doação, só que de Luteranos, ocorrida em 2005.

A arquitetura foi baseada no leste europeu, sendo que seus três arcos simbolizam a Santíssima Trindade: o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

Cabe ressaltar que desde o Ano Santo de 2016, a Paróquia Menino Jesus passou a ser Santuário Arquidiocesano, por decreto do Arcebispo de Brasília, dom Sergio da Rocha. A solenidade ocorreu no final da Visita Pastoral Missionária, realizada em Brazlândia nos dias 27 a 30 de outubro de 2016, durante a Missa celebrada pelo Arcebispo e concelebrada pelo bispo auxiliar, dom José Aparecido, os padres do Setor X e outros sacerdotes.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1728/2017
Folha Nº 02 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



O título de Santuário para designar a igreja do Menino Jesus já era utilizado com frequência, no entanto, a partir de 30/10/2016, esse título passou a ser oficialmente reconhecido pela Arquidiocese de Brasília, que acrescentou o caráter arquidiocesano.

O santuário, do latim *sanctuarium*, é o lugar para onde afluem peregrinos e romeiros, atraídos pela veneração do santo que é cultuado naquele recinto, portanto o santuário é um local de peregrinação.

Entre os serviços oferecidos diariamente, destaca-se, a Adoração, que é uma união onde as pessoas fazem oração para o Santíssimo, realizada semanalmente as terças-feiras, e a realização de duas missas dos peregrinos para a Porta Santa, realizada aos domingos.

Todos esses atributos elencados o capacitam a ser designado como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Por derradeiro, esta proposição não encontra óbice do ponto de vista legal, por se amoldar perfeitamente nas competências legislativas do Distrito Federal, pelo fato do DF exercer cumulativamente as competências legislativas de Estado-membro e Município.

Observe o que dispõe nossa Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1728 / 2017
Folha Nº 03 m.c





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Art. 32.

(...)

§1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios”.

Ante o exposto, rogo aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

É o que se requer.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1728 / 2017
Folha Nº 04 MC

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.728/17 que “Declara o Santuário Arquidiocesano Menino Jesus como Patrimônio Cultural do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado(a) Juarezão (PSB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “f”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 31/08/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial